



# Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Referência :

Assunto :

Serviço :

LEI Nº 003/78 DE 8 DE MARÇO DE 1.978.

## CONCEDE PERDÃO DE MULTAS

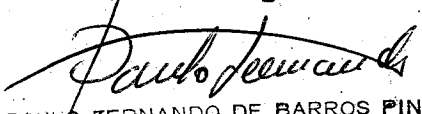
A Câmara Municipal de Belmiro Braga decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado receber os débitos inscritos na Dívida Ativa, sem multas, ferente a TAXA DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS.

Art. 2º - Para que o contribuinte inscrito na vida Ativa possa gozar dos benefícios a que se refere o Art. deverá liquidar o seu débito até 30 de abril do corrente ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor nesta data.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga,  
08 de março de 1.978.

  
PAULO FERNANDO DE BARROS PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL